



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 187, de 21 de novembro de 2003

**Reconhece de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida como entidade de Utilidade Pública, a Associação do Projeto de Assentamento Cachoeira Grande AFAPAC, Sociedade civil, de direito privado sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, e abrange a região do Projeto Assentamento Cachoeira Grande, fundada em 14 de julho de 2002, com sua finalidade estipulada no Art. 2º do seu estatuto, com sede na fazenda Cachoeira, Município de Brasilândia de Minas, e Foro Jurídico na Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, inserida no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.413.586/0001-30 registrada no Cartório de Registro Civil e Pessoa Jurídica, sob nº R-493 Livro A-1-P-Juridicas, folhas 93, Protocolo A-1, nº 1.210, folhas 117, em data de 30 de julho de 2002.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor após sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 21 de novembro de 2003.



**Heraldo Gomes Rangel**  
**Prefeito Municipal**

**"Este texto não substitui o original."**